



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

PORTARIA GABAER/GC3 Nº 1.497, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o Regulamento da Comissão de Obras de Fortaleza.

O **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 67120.004500/2024-19, procedente da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica:

Art. 1º Aprova o ROCA 21-125 “Regulamento da Comissão de Obras de Fortaleza (CO-FZ)”, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO
Comandante da Aeronáutica

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE OBRAS DE FORTALEZA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-125

**REGULAMENTO DA COMISSÃO DE OBRAS DE
FORTALEZA**

2024

ANEXO I
REGULAMENTO DA COMISSÃO DE OBRAS DE FORTALEZA (ROCA 21-125)

SUMÁRIO

| | Art. |
|--|-------------|
| CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 1º/4º |
| Seção I - Da Natureza..... | 1º/3º |
| Seção II - Das Competências..... | 4º |
| CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 5º/10 |
| Seção I - Da Estrutura Organizacional..... | 5º |
| Seção II - Das Competências dos Órgãos ou Setores..... | 6º/7º |
| Seção III - Das Atribuições dos Dirigentes..... | 8º/9º |
| Seção IV - Do Pessoal..... | 10 |
| CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS..... | 11/12 |
| CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 13 |

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Natureza

Art. 1º A Comissão de Obras de Fortaleza (CO-FZ), Organização Militar do Comando da Aeronáutica (COMAER) criada pela Portaria GABAER nº 1.454/GC3, de 5 de junho de 2024, tem por finalidade supervisionar os contratos, os convênios, as atividades relacionadas à fiscalização, aos recebimentos das obras de construção das novas instalações e de reforma das instalações existentes na Guarnição de Aeronáutica de Fortaleza (GUARNAE-FZ) e prestar assessoria técnica às ações vinculadas à implantação do Campus do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), em Fortaleza.

Art. 2º A CO-FZ é subordinada à Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica (DIRINFRA).

Art. 3º A CO-FZ tem sua sede no município de Fortaleza, estado do Ceará.

Seção II
Das Competências

Art. 4º À CO-FZ compete:

I - Gerenciar, executar e apoiar atividades relativas aos Sistemas de Engenharia, Patrimônio e Gestão Ambiental no que concerne à implantação do Campus do Instituto Tecnológico de Aeronáutica em Fortaleza, as quais envolvem:

a) aprovar anteprojetos, projetos básicos ou projetos executivos elaborados e/ou contratados, a fim de permitir, oportunamente, o início dos processos licitatórios para a execução das obras e/ou serviços de engenharia;

b) supervisionar as atividades relacionadas ao cumprimento da legislação ambiental;

c) supervisionar a execução das obras de adequação da estrutura existente da Base Aérea de Fortaleza (BAFZ) e da construção do novo complexo de ensino do Campus ITA-Fortaleza;

- d) supervisionar a execução dos Planos de Trabalho dos Convênios firmados e quaisquer outros instrumentos de cooperação voltados à implantação do Campus ITA-Fortaleza;
- e) analisar tecnicamente e emitir pareceres para toda e qualquer modificação proposta no âmbito dos projetos aprovados para o Campus ITA-Fortaleza;
- f) acompanhar a execução do empreendimento e a efetivação do repasse dos recursos; e
- g) coordenar o recebimento definitivo dos objetos contratados.

II - Atuar na assessoria técnica de todas as atividades referentes às obras e aos serviços de engenharia na GUARNAE-FZ voltados à implantação do Campus do Instituto Tecnológico de Aeronáutica em Fortaleza, que consiste em:

- a) participar como consultor de soluções técnicas de problemas que surjam na realização dos trabalhos; e
- b) prestar apoio técnico, sob demanda da Fiscalização de obras, para pontos específicos relativos a exames, controles, avaliações, testes e ensaios inerentes aos projetos de engenharia e/ou alterações ocorridas na obra, tendo as seguintes responsabilidades:
 1. prestar assistência, assessoria ou consultoria de quesitos técnicos que estejam impactando o andamento das obras ou serviços de engenharia;
 2. embasar decisões, avaliar riscos e fornecer orientações especializadas;
 3. elaborar Pareceres, Relatórios ou Laudos sobre dúvidas de projeto, técnicas construtivas, instalação ou montagem de serviços de engenharia ou arquitetura; e
 4. fornecer detalhamentos, especificações, memoriais e/ou desenhos necessários às contratações.

III - A CO-FZ poderá, a critério e com aprovação da DIRINFRA, elaborar projetos e realizar fiscalizações das obras e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Estrutura Organizacional

Art. 5º A CO-FZ tem a seguinte estrutura básica:

- I - Presidência (PR);
- II - Vice-Presidência (VP);
- III - Assessoria de Controle Interno (ACI);
- IV - Divisão Técnica (DT); e
- V - Divisão Administrativa (DA).

Seção II Das Competências dos Órgãos ou Setores

Art. 6º À Divisão Técnica compete executar as atividades técnicas associadas ao cumprimento da missão institucional da CO-FZ.

Art. 7º À Divisão Administrativa compete executar as atividades de apoio logístico e administrativo em cumprimento da missão institucional da CO-FZ.

Seção III

Das Atribuições dos Dirigentes

Art. 8º Ao Presidente da CO-FZ, nos termos da legislação em vigor e consoante às diretrizes da DIRINFRA, incumbe:

I - dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da CO-FZ;

II - assegurar e zelar pelo fiel e oportuno cumprimento das diretrizes, normas, instruções, programas e planos expedidos pelos órgãos superiores e órgãos centrais dos sistemas do COMAER; e

III - assessorar o Diretor da DIRINFRA em assuntos no âmbito do Sistema de Engenharia, Patrimônio e Gestão Ambiental inerentes às obras e aos serviços de engenharia na GUARNAE-FZ voltados à implantação do Campus do Instituto Tecnológico de Aeronáutica em Fortaleza.

Parágrafo único. O Presidente poderá, a critério da DIRINFRA, atuar como Ordenador de Despesas das obras e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º As atribuições dos demais integrantes da estrutura da CO-FZ serão definidas em seu Regimento Interno.

Seção IV

Do Pessoal

Art. 10. O provimento dos cargos e funções observará as seguintes diretrizes:

I - o Presidente da CO-FZ é Coronel do Quadro de Oficiais Engenheiros, da ativa;

II - o Vice-Presidente é Oficial Superior do Quadro de Oficiais Engenheiros, da ativa;

III - o Chefe da Divisão Técnica é Oficial Superior do Quadro de Oficiais Engenheiros, da ativa;

IV - o Chefe da Divisão Administrativa é Capitão do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da ativa;

V - o Assessor de Controle Interno é Capitão do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da ativa;

VI - o substituto eventual do Presidente da CO-FZ é o Vice-Presidente da CO-FZ; e

VII - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada setor constitutivo da CO-FZ, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.

§ 1º O cargo de Presidente da CO-FZ poderá ser exercido, excepcionalmente, por Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, da ativa.

§ 2º O cargo de Chefe da Divisão Técnica poderá ser exercido por Capitão do Quadro de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica, da ativa.

§ 3º O cargo de Chefe da Divisão Administrativa poderá ser exercido por Tenente do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da ativa.

§ 4º O cargo de Assessor de Controle Interno poderá ser exercido por Tenente do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da ativa.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Comandante-Geral de Apoio remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica a cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 12. O Regimento Interno da CO-FZ definirá o detalhamento dos setores da estrutura complementar, bem como as competências desses setores e as atribuições de seus chefes.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

ANEXO II
ORGANOGRAMA DA COMISSÃO DE OBRAS DE FORTALEZA (CO-FZ)

